



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.815/2019 – CM, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre reajuste dos subsídios do Presidente e dos Vereadores à Câmara Municipal de Tupi Paulista”.

O Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), os subsídios do Presidente e dos Vereadores à Câmara Municipal de Tupi Paulista, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 01, de 29 de Abril de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão a dotação orçamentária própria – Poder Legislativo – consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, 23 de abril de 2019.

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo